



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 922 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

“Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

O povo do município de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 190.530,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e trinta reais), nas dotações abaixo:

I-	04.122.0052.2.005 – MANUT.DOS SERV. DA SEC. DE ADM	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
II-	12.365.0401.2.031 – MANUT.DA CRECHE MUNICIPAL	
	3390.30.01 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.000,00
III-	04.122.0052.2.039 – MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
IV-	15.452.0514.1.038 – AQUISICAO VEIC. COLETOR DE LIXO	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	2.000,00
V-	26.782.0710.1.023 – CONST. E REF. DE EST. VICINAIS	
	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
VI-	26.782.0711.2.050 – MANUT. REF. E AMP. DE ESTRADAS	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
VII-	26.782.0052.2.070 – MANUT. DA FROTA MUNICIPAL	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
VIII-	10.122.0052.2.052 – MANUT. DA SEC. DE SAUDE	
	3390.30.99 – OUT. MATERIAIS DE CONSUMO	82.530,00
	3390.36.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PF	5.000,00
	3390.90.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito suplementar, serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

abaixo discriminadas:

I-	04.129.0053.2.018 – MANUT. DOS SERV. DE ARRECAÇÃO 3390.33.00 – PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
II-	04.123.0054.2.017 – MANUT. DOS SERV. DE TESOUREARIA 3390.33.00 – PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO 1.000,00 3390.36.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PF 1.000,00
III-	06.181.0101.2.007 – MANUT. DE CONV. COM A POL. CIVIL. 3190.04.00 – CONTRATO POR TEMPO DETERM. 2.000,00 3190.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL 5.000,00 3190.13.00 – OBRIG. PATRONAIS 1.100,00
IV-	20.606.0052.2.010 – MANUT. DE CONV. COM IMA. 3330.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.000,00
V-	18.541.0615.2.009 – MANUT. A PROT. AMBIENTAL 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 3390.36.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PF. 1.000,00 3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ 2.000,00
VI-	24.721.0708.2.067 – MANUT. DOS SERV. POSTAIS 3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ 1.000,00
VII-	24.722.0709.2.068 – MANUT. DA TORRE DE SINAL TV 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.860,00
VIII-	24.722.0709.1.030 – OBRAS DE MANUT. DA TORRE DE TV 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
IX-	24.722.0709.1031 – AQUIS. DE EQUIP. TORRE SINAL TV 4490.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
X-	04.121.0051.2.016 – MANUT. DOS SERV. CONTABILIDADE 3390.33.00 – PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
XI-	12.122.0052.2.019 – MANUT. DOS SERV. SEC. EDUCAÇÃO 3390.33.00 – PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 3390.36.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PF 1.000,00
XII-	12.361.0403.1.009 – MANUT. DE PREDIOS ESCOLARES 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.800,00
XIII-	12.365.0401.2.026 – MANUT. DO ENS. INFANTIL 3390.30.02 – MATERIAL DIDATICO 5.000,00 3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ 3.000,00
XIV-	12.361.0403.2.029 – MANUT. DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	3390.30.99 – OUTROS MAT. DE CONSUMO	10.000,00
	3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
XV-	04.122.0052.1.012 – AQUIS. EQUIP. SEC. OBRAS	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10.000,00
XVI-	04.122.0052.1.017 – AQUIS. EQUIP. SERV. FUNERARIOS	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	2.000,00
XVII-	04.122.0052.1.018 – AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNIC.	
	4490.51.01 – OBRAS E INST. DE DOM. PUBLICO	10.000,00
XVIII-	15.451.0514.2.041 – MANUT. DE VIAS URBANAS	
	3390.36.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PF	1.000,00
	3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
XIX-	15.451.0514.1.014 – AQUIS. PARA VIAS URBANAS	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	5.000,00
XX-	15.452.0514.1.019 – EXT. REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	4490.51.01 – OBRAS E INST. DE DOM. PUBLICO	5.000,00
XXI-	15.452.0514.1.020 – AQUIS. EQUIP. PRACAS E JARDINS	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	5.000,00
XXII-	16.482.0515.1.034 – CONST. DE CASAS POP. FAM. CARENTES	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10.000,00
XXIII-	17.512.0611.2.046 – MANUT. SERV. ESGOTO SANITARIO.	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	1.000,00
XXIV-	17.512.0611.2.047 – MANUT. SERV. ESGOTO PLUVIAL	
	3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	1.000,00
XXV-	10.122.0052.2.053 – MANUT. DE POSTOS E CTO. SAUDE.	
	3390.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL	10.000,00
XXVI-	10.122.0052.1.026 – REFORMA E AMPL. POSTOS DE SAUDE	
	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	5.770,00
XXVII-	10.305.0245.1.028 – AQUIS. EQUI. PARA EPDEMIOLOGIA	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	3.000,00
XXVIII-	08.122.0052.2.061- MANUT. SEC. ASSIST. SOCIAL	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	3390.36.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PF	3.000,00
	3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

XXIX-	08.243.0011.2.063 – MANUT. CONS. TUTELAR	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	3390.36.00 – OUT. SERV DE TERCEIROS – PF	1.000,00
	3390.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ	2.000,00
XXX-	08.243.0011.1.040 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
	4490.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE	2.000,00
XXXI-	08.244.0125.2.040 – DOAÇÃO DE MATERIAL P/HABITAÇÕES	
	3390.32.00 – MATERIAL PARA DIST. GRATUITA	10.000,00
XXXII-	08.244.0125.2.064 – MANUT. COM ASSIST. COMUNITARIA	
	3390.33.00 – PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
XXXIII-	27.813.0722.2.069 – MANUT. DE CAMPOS E QUADRAS	
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 17 de Agosto de 2011

Édson Júnior Mendes
Prefeito Municipal